

Deliberação pluri-animada aprovada
a favor do projeto de Hasta Pública
17.06.15



HASTA PÚBLICA

PARTE I - PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

O presente procedimento tem por objeto a atribuição de espaços destinados à comercialização de produtos alimentares no Jardim Oudinot, no decurso do Festival do Bacalhau 2015, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª Hasta Pública

- 1 - Hasta Pública, por licitação verbal, para a atribuição de 8 (oito) espaços ou lugares, destinada à comercialização de produtos alimentares no Jardim Oudinot, sito na freguesia da Gafanha da Nazaré - Município de Ílhavo, nos termos definidos nas cláusulas técnicas (parte II).
- 2 - A ocupação dos espaços decorrerá no período de 12 a 16 de agosto de 2015, coincidente com o Festival do Bacalhau.
- 3 - A arrematação em hasta pública realiza-se de acordo com a base de licitação constante da cláusula 3.ª e será anunciada por meio de edital, afixado nos locais públicos do costume e publicado nos jornais mais lidos da região, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.
- 4 - Os interessados poderão consultar a documentação relativa à presente hasta pública no sítio do Município, em www.cm-ilhavo.pt. e no Gabinete de Atendimento Geral, dentro do horário normal de expediente, bem como requerer cópias das mesmas, ficando a respetiva emissão sujeita ao pagamento dos valores devidos de acordo com o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.

Cláusula 2.ª Ato de arrematação em hasta pública

- 1 - A Hasta Pública realizar-se-á no Salão Nobre da Câmara Municipal, pelas 9:30 horas, do dia 9 de julho de 2015, sito no Edifício dos Paços do Município, Av.ª 25 de Abril, 3830-044 Ílhavo.
- 2 - A arrematação em hasta pública decorrerá perante uma Comissão nomeada pela Câmara Municipal, constituída por três elementos, sem prejuízo de, por questões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais ou de, em caso de falta ou impedimento de qualquer dos membros efetivos, o Presidente da Câmara designar substituto.

Cláusula 3.ª Critérios de adjudicação

- 1 - O critério de adjudicação é o preço mais elevado proposto, não podendo ser inferior ao preço base de licitação.
- 2 - O preço base de licitação dos espaços a arrematar indica-se no quadro infra.



Quadro I – Espaços destinados à comercialização de produtos alimentares doces

Identificação	Dimensão	Preço base de licitação
E1, E2 , E3, E4	1mx2m	€75,00
E5, E6	3mx2m	€250,00
E7, E8	7mx3m	€450,00

Dimensão: largura x profundidade.

3 - Não são admitidas propostas de valor igual ou inferior ao da base de licitação.

Cláusula 4.^a Propostas

1 - As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito opaco e fechado, endereçado ao Presidente da Câmara, identificando-se no seu exterior o proponente, que por sua vez é encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao Presidente da Comissão da "hasta pública para a atribuição de espaços destinados à comercialização de produtos alimentares no Jardim Oudinot, no decurso do Festival do Bacalhau 2015, e endereçado à Divisão de Administração Geral, com a proposta e indicação do valor para efeitos de arrematação.

2 - As propostas devem ser redigidas de acordo com o anexo I, devem indicar o valor da licitação, o espaço pretendido, a identificação dos produtos alimentares a comercializar e do equipamento de apoio à atividade, assim como a listagem dos equipamentos elétricos a usar no decurso do Festival e as respetivas potências. O valor da proposta deve vir acrescido, no mínimo, do valor de um lanço, o qual servirá para início da respetiva licitação.

3- No caso de inexistência de propostas a adjudicação far-se-á sempre a partir do primeiro lanço, inclusive.

4 – A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou por seu representante, devendo, neste caso, juntar documento que confira a este último poderes para o efeito.

5 - As propostas podem ser enviadas por correio, sob registo, ou entregues pessoalmente até ao dia útil imediatamente anterior ao do ato público, pelas 16h30, sendo depois elaborada uma lista das propostas apresentadas, ordenadas de acordo com a respetiva apresentação.

6 – Se o envio da proposta for feito por correio, o concorrente deverá tomar as diligências necessárias a fim de que a proposta dê entrada nos Serviços até à data/hora limite indicada no número anterior, sendo o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem.

Cláusula 5.^a Esclarecimentos

Antes do início da hasta pública serão prestados todos os esclarecimentos sobre o seu objeto e procedimentos. Porém, iniciada a licitação, não serão dadas quaisquer outras explicações.

Cláusula 6.^a Praça e licitação

1 A praça inicia-se quando o Presidente da Comissão declarar aberta a hasta pública, passando-se de seguida à abertura das propostas recebidas, se existirem, havendo lugar a licitação a partir da proposta



mais elevada ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciado.

2 - Podem intervir na praça os interessados que apresentaram proposta, ou os seus representantes, devidamente identificados e habilitados com poderes bastantes para arrematar, bem como eventuais interessados que compareçam.

3 - O valor mínimo de cada lanço é de €5,00 para os espaços de dimensão 1x2m, de €10,00 para os espaços de dimensão 3x2m e de €20,00 para os espaços de dimensão 7x3m.

4 - A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

Cláusula 7.ª Adjudicação

1 - Terminados os procedimentos previstos nas cláusulas anteriores, os espaços serão adjudicados pela Comissão, provisoriamente, a quem tiver oferecido o preço de arrematação mais elevado.

2 - O adjudicatário provisório deve, de imediato, efetuar o pagamento do preço da adjudicação na Tesouraria da Câmara Municipal.

3 - No caso de desistência ou de não pagamento do preço de licitação, a Comissão poderá adjudicar o espaço ao lanço oferecido de montante imediatamente inferior.

4 - A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar a atribuição do espaço no caso de entender não estar devidamente salvaguardado o interesse municipal.

5 - A decisão de adjudicação definitiva será homologada pela Câmara Municipal, após pagamento integral do valor da adjudicação.

6 - No caso de não serem apresentadas propostas ou do adjudicatário desistir do respetivo procedimento, o Município pode considerar todas as propostas apresentadas até à data de realização do evento, com a faculdade de adjudicar à melhor proposta de entre as que tiverem sido apresentadas.

7 - A adjudicação será feita pelo período em que decorre o Festival do Bacalhau 2015.

Cláusula 8.ª Formalização da adjudicação

A adjudicação formalizar-se-á com o pagamento integral do valor da arrematação do espaço, que deverá ocorrer na data de realização do ato público.

Cláusula 9.ª Disposições finais

Em tudo o que não esteja especialmente previsto aplica-se, com as necessárias adaptações, o regime previsto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual, e demais legislação complementar.



PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS

1. Interdição à venda ambulante

No período em que decorre o Festival do Bacalhau 2015, com exceção dos espaços objeto da presente hasta pública, fica interdita a venda ambulante no exterior do espaço do Jardim Oudinot, no espaço dedicado ao Festival e até 500 metros deste, designadamente na área do Forte da Barra, na Av. José Estevão, bem como nas vias de acesso ao Porto de Pesca Costeira e “Bresfor”.

2. Ocupação e exploração

a) Os espaços a atribuir destinam-se à venda de produtos alimentares no Jardim Oudinot, no decurso do Festival do Bacalhau, de 12 a 16 de agosto de 2015. O período de funcionamento deve iniciar-se às 10h00 e encerrar às 2h00.

b) Os espaços destinam-se à comercialização de produtos alimentares doces, nomeadamente, bolacha americana, tripas, farturas e derivados, pipocas, algodão doce, goffres, doces regionais, entre outros.

3. Condições gerais de exploração

a) São obrigações dos adjudicatários:

- . Cumprir os requisitos legais inerentes à venda de produtos alimentares;
- . Respeitar o regulamento municipal de ocupação do espaço público, mobiliário urbano e publicidade (RMOEP), e demais legislação aplicável;
- . Respeitar os períodos de abertura e funcionamento;
- . Manter em condições de higiene todos os equipamentos, ficando condicionados às regras de segurança e de higiene estabelecidas pelas normas de inspeção e fiscalização sanitárias;
- . Assegurar a manutenção e limpeza da zona que lhes for adjudicada e da zona circulante, não lhe sendo permitido depositar ou manter quaisquer materiais ou objetos no exterior, nomeadamente caixotes, embalagens ou equipamentos de apoio;
- . No desenvolvimento da atividade, os adjudicatários não poderão proceder à adulteração da demarcação efetuada;
- . É vedado o exercício da atividade fora dos espaços atribuídos;

b) A montagem e desmontagem das instalações e equipamentos de apoio às atividades deverão ser feitas no dia anterior e subsequente às datas do evento, respetivamente. A ocupação do espaço público para além do período estipulado constitui violação do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público (RMOEP), consubstanciando a prática de contraordenação prevista e punida nos artigos 90.º e seguintes, podendo ainda o Município executar coercivamente a cessação da ocupação nos termos do citado regulamento.

c) A entidade adjudicante disponibiliza energia elétrica aos diversos espaços, consoante as necessidades da atividade do adjudicatário, a saber:

- . para os espaços designados de E1 a E4: energia elétrica monofásica limitada a 16 Amp;



para os espaços designados de E5 a E8: energia elétrica monofásica limitada a 16 Amp ou energia elétrica trifásica limitada a 10Amp por fase.

- d) O contrato para o abastecimento de água compete ao adjudicatário.
- e) A entidade adjudicante não se responsabiliza, em qualquer circunstância, por danos patrimoniais, roubos ou outros incidentes inerentes à participação no evento.

4. Transmissão do direito de ocupação e exploração

O direito de ocupação do espaço não poderá ser transmitido, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização do Município.

5. Fiscalização

- a) O adjudicatário responde perante a Câmara Municipal e demais entidades fiscalizadoras pela ordem no espaço que lhe é adstrito.
- b) O cumprimento regular e assíduo das cláusulas constantes do presente procedimento, da proposta apresentada e dos Regulamentos Municipais, são objeto de fiscalização dos competentes serviços da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal

Fernando Fidalgo Caçóilo



ANEXO I PROPOSTA

_____ 1) depois de ter tomado conhecimento do objeto da hasta pública para a ocupação dos espaços destinados à comercialização de produtos alimentares doces, sitos no Jardim Oudinot, freguesia da Gafanha da Nazaré, em Ílhavo, a que se refere o edital datado de _____ de 2015, vem apresentar proposta para ____ espaço(s), pelo valor constante do quadro I.

Quadro I: Proposta de arrematação

Espaços destinados à venda de produtos alimentares doces			
Identificação do espaço pretendido	Dimensão	Valor da arrematação	Identificação dos produtos alimentares a comercializar
E1	1mx2m		
E2	1mx2m		
E3	1mx2m		
E4	1mx2m		
E5	3mx2m		
E6	3mx2m		
E7	7mx3m		
E8	7mx3m		

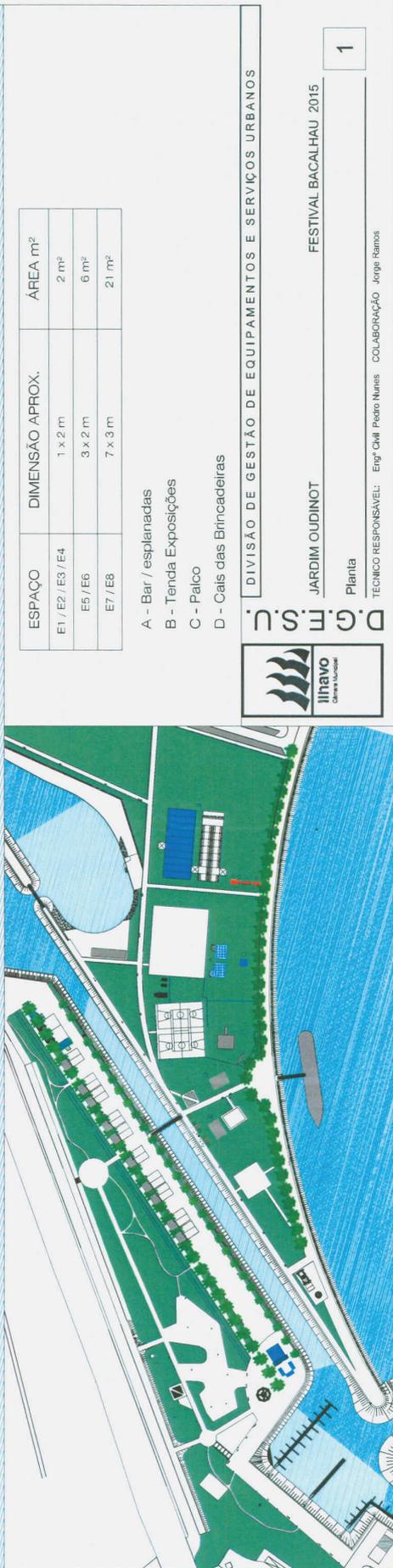
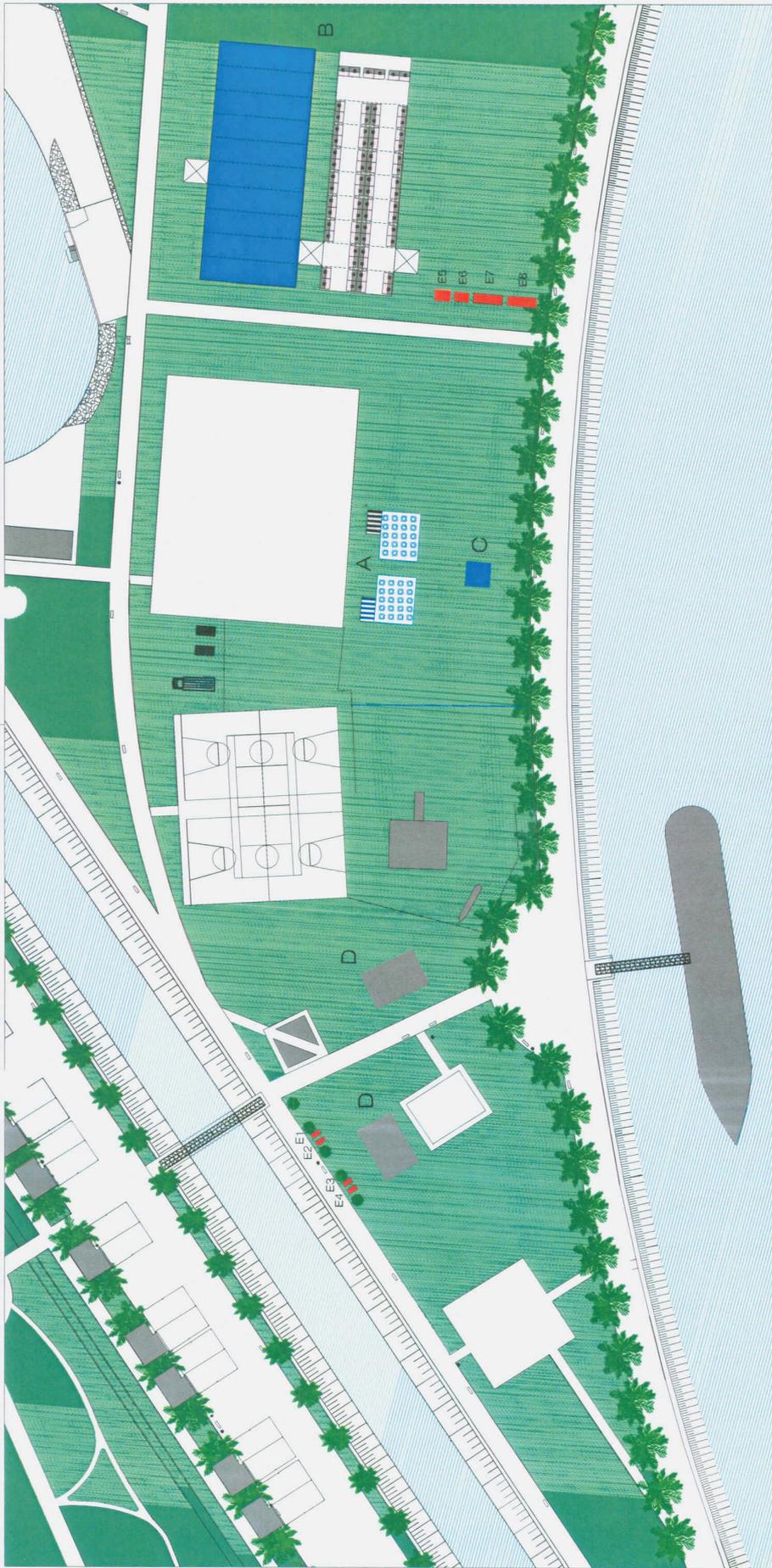
Identificação do equipamento de apoio à atividade _____

Identificação dos equipamentos elétricos e a potência respetiva _____

Mais declara que possui a situação tributária e contributiva regularizada com a administração fiscal e segurança social, comprometendo-se a apresentar documento comprovativo.

(assinatura)

- 1) Identificação do proponente pessoa singular ou do/s representantes do proponente, se se tratar de pessoa coletiva, com a indicação do nome, estado, profissão e residência, ou firma e sede.
- 2) Valor expresso em algarismos e por extenso.



ESPAÇO	DIMENSÃO APROX.	ÁREA m ²
E1 / E2 / E3 / E4	1 x 2 m	2 m ²
E5 / E6	3 x 2 m	6 m ²
E7 / E8	7 x 3 m	21 m ²

- A - Bar / esplanadas
- B - Tenda Expositões
- C - Palco
- D - Cais das Brincadeiras



DIVISÃO DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS URBANOS

JARDIM OUDINOT

FESTIVAL BACALHAU 2015

Planta

1

TÉCNICO RESPONSÁVEL: Engr.º Civil Pedro Nunes COLABORAÇÃO Jorge Ramos